

PROCURAÇÃO
“AD JUDICIA ET EXTRA”

OUTORGANTE:

Wanderley Dantas Alves, brasileiro casado, inscrito no CPF/MF 092.933.734-33, residente na Rua: Manoel Antônio, 160, Alto de São Manoel, Mossoró - RN

OUTOGARDO:

Pelo presente instrumento de procuração ao final assinada, nomeia e constitui seus bastantes procuradores os senhores doutores **MARCELO VITOR JALES RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados Brasil, Seccional do Rio Grande do Norte, sob o n. 9.732 e **JERONIMO AZEVEDO BOLÃO NETO**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados Brasil, Seccional do Rio Grande do Norte, sob o n. 12.096, com endereço profissional na Avenida Alberto Maranhão, n. 2.377, Sala 102, 1º andar, *Condomínio Empresarial Marli Rebouças, Bairro Centro – Mossoró/RN*, a quem confere amplos e ilimitados poderes, para o foro em geral, com as cláusulas *ad judicia Et Extra*, a fim de que possa defender os interesses e direito do outorgante perante qualquer Juízo, instância ou Tribunal, repartição pública, autarquia ou paraestatal, propondo ação competente em que o outorgado seja autor ou reclamante ou defendendo quando for réu interessado ou requerido, podendo reclamar, conciliar, desistir, transigir, fazer acordo, recorrer, receber e dar quitação, confessar, requerer, inventário, ou arrolamento, firmar compromisso, prestar declarações, receber citação, igualmente para o fim do disposto nos artigos 447 e 448, do Código de Processo Civil, bem como substabelecer o presente, com ou sem reserva de poderes, se assim lhe convier, e praticando todos os atos necessários para o bom e fiel desempenho deste mandato, dando tudo por bom, firme e valioso, sempre no interesse do outorgante.

Mossoró/RN, 29 de Janeiro de 2016

Wanderley Dantas Alves

OUTORGANTE

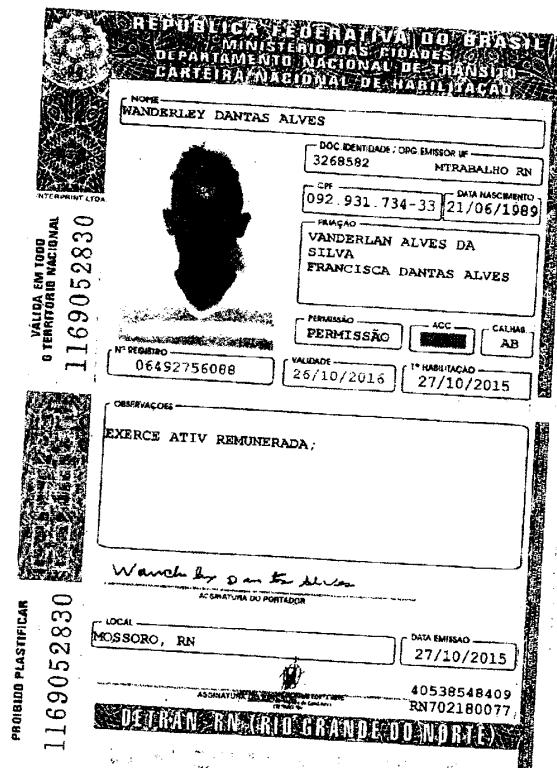


DECLARAÇÃO DE POBREZA

Massari /RN, 29 / 01 / 2016

Wanderley Dantas Alves
DECLARANTE





Q-9818 36 30



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

Cartório Quarto Ofício de Notas

Oficiala: MARIA LUCIVAM FONTES SILVA AZEVEDO
Rua Jerônimo Rosado, 74 - Centro Mossoró - RN
Fone: (84)3321-6610 e-mail: cartorio4mossoro@hotmail.com

CERTIDÃO DE CASAMENTO
NOMES:
WANDERLEY DANTAS ALVES
MARIANE CRISTINA DA SILVA

MATRÍCULA:
0941930155 2011 3 00052 268 0009196 70

NOMES COMPLETOS DE SOLTEIROS, DATAS E LOCAIS DE NASCIMENTO, NACIONALIDADE E
FILIAÇÕES DOS CÔNJUGES

WANDERLEY DANTAS ALVES, brasileiro, solteiro , nascido aos 21/06/1989, em Mossoró -RN, pintor, filho
de **VANDERLAN ALVES DA SILVA** e **FRANCISCA DANTAS ALVES**.
MARIANE CRISTINA DA SILVA, brasileira, solteira , nascida aos 20/12/1988, em Açu - RN, do lar, filha de
JOSÉ ADEMILSON DA SILVA e **MARIA DE FÁTIMA SILVA**.

DATA DE REGISTRO DO CASAMENTO (POR EXTENO)

vinte e três de dezembro de dois mil e onze

DIA MÊS ANO

23/12/2011

REGIME DE BENS DO CASAMENTO

Comunhão Parcial de Bens

NOME QUE CADA UM DOS CÔNJUGES PASSOU A UTILIZAR (QUANDO HOUVER ALTERAÇÃO)

WANDERLEY DANTAS ALVES SILVA e **MARIANE CRISTINA DA SILVA ALVES**

OBSERVAÇÕES AVERBAÇÕES

Casamento celebrado aos 01 de dezembro de 2011, na Igreja Evangélica Assembleia de Deus, nesta cidade
de Mossoró/RN, perante o Pr. Martim Alves da Silva. PM nº AA 000.405.873, SELO Nº AAC 031629. O
assento foi lavrado em 23/12/2011. Ato registrado no Livro 052 B AUX, fls. 268, nº do termo 9196.

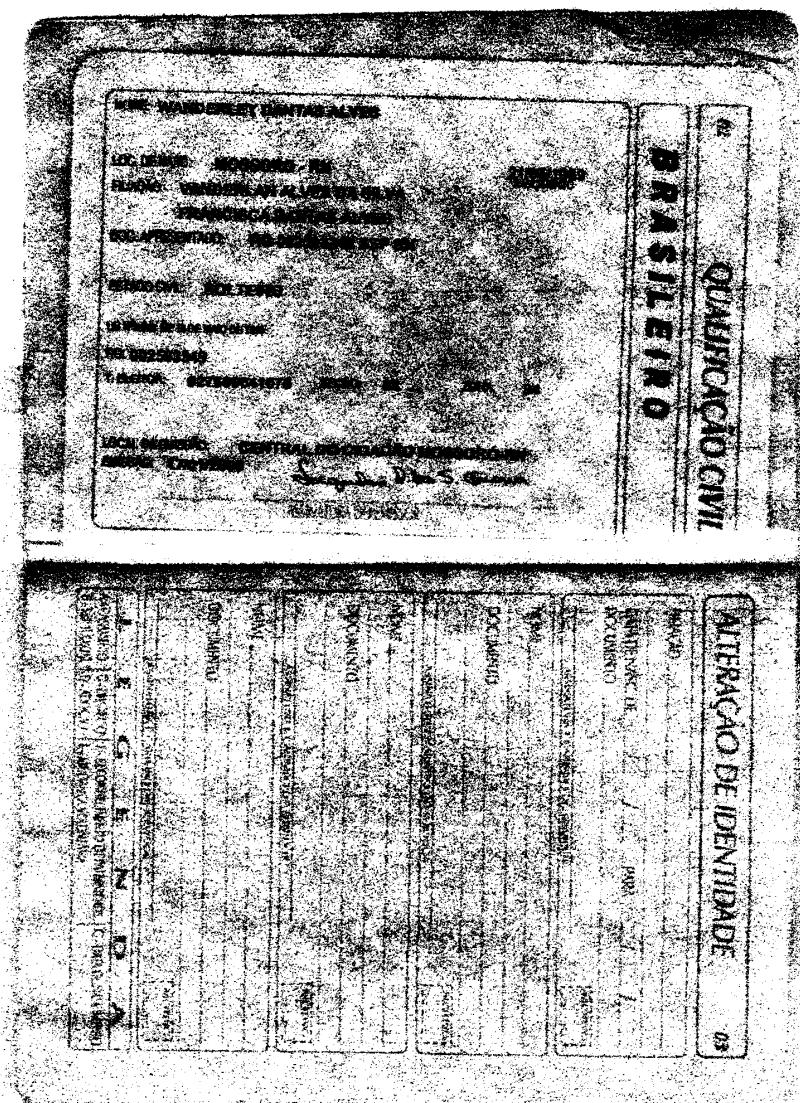
O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Mossoró - RN, 23 de dezembro de 2011

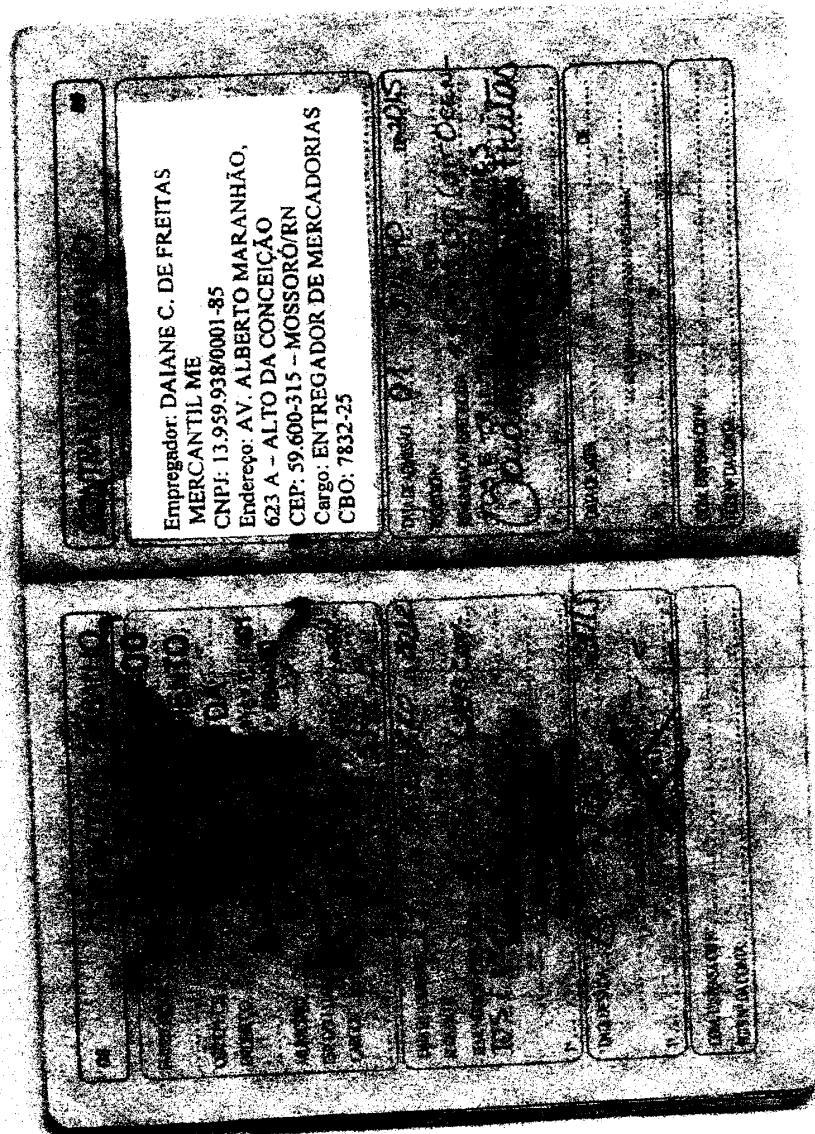
MARIA LUCIVAM FONTES SILVA AZEVEDO
Tabeliã Oficiala

08481418/0001-70

MOSSORÓ CARTÓRIO QUARTO
OFÍCIO DE NOTAS
RUA JERÔNIMO ROSADO, 74
CENTRO - 59600-000
MOSSORÓ - RN
AAC 031629







NOTA FISCAL | FATURA | CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA 2a VIA

COMPANHIA ENERGÉTICA
DO RIO GRANDE DO NORTE
RUA MERMOZ, 150, BALDÓ,
NATAL, RIO GRANDE DO NORTE
CEP 59025-250
CNPJ 08.324.196/0001-81
INSCRIÇÃO ESTADUAL 20055199-0



www.cosern.com.br

Tarifa Social de Energia Elétrica - Lei 10.438, de 26/04/02

Ligações Gráfitas:

-TELEATENDIMENTO COSERN: 116

-Atendimento ao deficiente auditivo ou de fala: 0800 281 0142

-Ouvidoria 0800 084 0404

Agência Reguladora de Serviços Públicos do Rio Grande do Norte

ARSEP: 0800 727 0167 -Ligação Gráfita de telefones fixos

Agência Nacional de Energia Elétrica -ANEEL 167

Ligação Gráfita de telefones fixos e móveis

DADOS DO CLIENTE
WANDERLEY DANTAS ALVES
CPF: 092.831.734-33

DATA DE VENCIMENTO 15/02/2018	DATA EMISSÃO DA NOTA FISCAL 06/02/2018	CONTA CONTRATO 007002121306
TOTAL A PAGAR (R\$) 97,66	DATA DA APRESENTAÇÃO 06/02/2018	Nº DO CLIENTE 3010225161
	NÚMERO DA NOTA FISCAL 001737403	Nº DA INSTALAÇÃO 0000494878
		Série: U

ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA
RUA MANOEL ANTONIO 160
ALTO DE SAO MANOEL/AREA URBANA
59631-110 MOSSORÓ RN

CLASSIFICAÇÃO B1 RESIDENCIAL - RESIDENCIAL Monofásico
RESERVADO AO FISCO 2E18.1E95.D169.2FE8.F209.3497.BA2D.B956

As condições gerais de fornecimento (Resolução ANEEL 414/2010), tarifas, produtos, serviços prestados e tributos se encontram à disposição, para consulta em nossas unidades de atendimento e no site www.cosern.com.br

DESCRÍÇÃO DA NOTA FISCAL

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR (R\$)	Comunicamos o não pagamento da(s) conta(s) de energia citada(s):								
Consumo Ativo(kWh)	160,00	0,53398058	85,43	<table border="1"> <tr> <td>Vencido</td> <td>Dt Resv</td> <td>Valor</td> </tr> <tr> <td>15/01/18</td> <td>06/02/18</td> <td>123,45</td> </tr> </table>			Vencido	Dt Resv	Valor	15/01/18	06/02/18	123,45
Vencido	Dt Resv	Valor										
15/01/18	06/02/18	123,45										
Contribuição Iluminação Pública			8,02									
Multa por atraso-NF 000290534 - 07/12/17			2,26									
Juros por atraso-NF 000290534 - 07/12/17			1,05									
Atualização IGPM-NF 000290534 - 07/12/17			0,90									
TOTAL DA FATURA			97,66									
INFORMAÇÕES DE TRIBUTOS												
ICMS		PIS		COFINS								
BASE DE CÁLCULO	%	VALOR DO IMPOR	BASE DE CÁLCULO	%	VALOR DO IMPOR	BASE DE CÁLCULO						
85,43	18,00	15,37	85,43	0,67	0,57	85,43						
						3,05						
						2,60						

Tarifas Aplicadas		HISTÓRICO DO CONSUMO	
Consumo Ativo(kWh)	0,41800000		kWh
FEV	18	160	
JAN	18	194	
DEZ	17	190	
NOV	17	168	
OUT	17	162	
SET	17	183	
AGO	17	201	
JUL	17	200	
JUN	17	205	
MAI	17	231	
ABR	17	208	
MAR	17	203	
FEV	17	198	

DEMONSTRATIVO DE CONSUMO DESTA NOTA FISCAL									
NÚMERO DO MEDIDOR	TIPO DA FUNÇÃO	ANTERIOR	ATUAL	Nº DIAS	CONSTANTE	AJUSTE			
		DATA	LEITURA						
00000002120670745	CAT	08/01/2018	11.485,00	06/02/2018	11.645,00	29	1.00000	0,00	160,00
DATA PREVISTA PARA A PRÓXIMA LEITURA: 09/03/2018									

DURAÇÃO E FREQUÊNCIA DAS INTERRUPÇÕES					
DESCRIÇÃO	CONJUNTO	VALOR APURADO	META MENSAL	META TRIM.	META ANUAL
		dez/2017			
DIC-No. de horas sem Energia	MOSSORÓ I	0,00	5,07	10,15	20,30
FIC-No. de vezes sem Energia		0,00	3,30	6,60	13,20
DMIC-Duração máxima de Interrupção contínua		0,00	2,86	0,00	0,00
DICRI-Duração de Interrupção em dia crítico				Limite DICRI: 12,22	
EUSD-Valor do Encargo de Uso = R\$ 31,22					
Todo Consumidor pode solicitar a expiação das indicações DIC, FIC, DMIC e DICRI a qualquer tempo.					

INFORMAÇÕES IMPORTANTES						
O pagamento desta Nota Fiscal/Fatura deve ser feito somente em espécie.						
Na data da leitura a bandeira em vigor é a Verde. Mais informações em www.aneel.gov.br .						
O cliente é compensado quando há violação na continuidade individual ou do nível de tensão de fornecimento.						
Pagto. em atraso gera multa 2% (Res414/ANEEL), Juros 1% a.m (Lei 10.438/02) e atualização monetária no próx. mês						
O Cliente é compensado quando há descumprimento do prazo definido para os padrões de atendimento comercial.						
Em caso de suspensão de fornecimento, o encerramento do contrato poderá ocorrer após 2 ciclos de faturamento, podendo também ser cobrado o custo de disponibilidade no ciclo em que ocorrer a suspensão.						
Combata o mosquito da dengue, zika e chikungunya. Ministério da Saúde. Governo Federal.						

NÍVEIS DE TENSÃO			
TENSÃO NOMINAL(V)		LIMITE DE VARIAÇÃO(V)	
		MÍNIMO	MÁXIMO
		220	202
AUTENTICAÇÃO MECÂNICA			

DESTAQUE AQUI	TALÃO DE PAGAMENTO
CONTA CONTRATO 007002121306	MÊS/ANO 02/2018
	TOTAL A PAGAR(R\$) 97,66
	VENCIMENTO 15/02/2018
	838600000000 976600384079 002121306204 010293283238
	AUTENTICAÇÃO MECÂNICA Evite dobrar, perfurar ou rasurar. Este canhoto será usado em leitora ótica.





cosern

19.02.2007/1/2 19.02.2007/1/2

CHINESE LITERATURE

Management of the Acute Care Unit

卷之三

DATA DE VENCIMENTO
14/01/2015 05/02/2015

2010-11-26 10:53:23
2010-11-26 10:53:23
2010-11-26 10:53:23
2010-11-26 10:53:23
2010-11-26 10:53:23

NAME	ADDRESS	PHONE
John Doe	123 Main St	555-1234
Jane Doe	456 Elm St	555-2345
Bob Smith	789 Oak St	555-3456
Susan Smith	210 Pine St	555-4567

1882-1883

جامعة الملك عبد الله

Consequently, the author of the present article has decided to use the term "cultural capital" in the sense of Bourdieu, and to use the term "cultural capital of the state" in the sense of the state's cultural capital, as defined by Bourdieu. The author of the present article has also decided to use the term "cultural capital of the state" in the sense of the state's cultural capital, as defined by Bourdieu.

ATENÇÃO! A COSENIR INFORMA QUE VOCÊ POSSUI CONTAS EM ABERTO.

1. **What is the primary purpose of the study?** To evaluate the effectiveness of a new treatment for hypertension in a diverse population.





Governo do Estado do Rio Grande do Norte
Secretaria de Estado da Saúde Pública
HOSPITAL REGIONAL TARCISIO DE VASCONCELOS
SOCORRO SOCCORRO VINY/STRASSO NETO

2.542 910

PROCTUÁRIO DE ATO CONCRETO

210689 260

Percent of Autonomy 100
persons
Satisfied
Dissatisfied

Violent?

1612 P5

Horz 25 13

VERDE

ANEXO PRINCIPAL (A.P.) - HISTÓRIA DA DOENÇA ATUAL (H.D.A.)

Presente retinua de vidente automobilis-
tes. Pela tra dire e limites da mer-
metras do pe (7).

2012-08-06 09:40:00

Der a molar ligand en O_2^- (D)

HOSPITAL REGIONAL TARCISIO MELO
ESTÁ CONFORME O ORIGINAL
DE MOSSORÓ 28/12/2015

ANAMNESIS/EXPLORACIONES DIAGNÓSTICAS

SAME / ABOUT

Enterprise

R x Tomoys (2) 10x (2).

Alta da Cunha Gend
A. operaria



ORTOPEDIA

P D g. frame no Tomoys / P. D. ei dos
ao d'apilar. das g. TKA
S/obj. molar. n/obj. molar

C.1. - Indeas

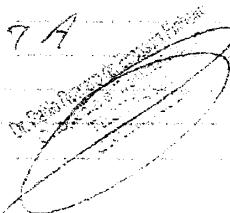
- Tdo
- ARAIA RETOL



① C. de despejos de molar



TACA BOTIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Defesa Social
POLÍCIA MILITAR
Comando de Polícia Rodoviária Estadual
2º Distrito de Polícia Rodoviária Estadual
Setor de Trânsito

ERRATA A DECLARAÇÃO N° 02.017-2016

JULIO CESAR DE OLIVEIRA SOARES - 1º Tenente PM, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, Matrícula Funcional nº 194.177-1 e RG: 16.178, chefe do setor de trânsito do 2º DPRE, vem apresentar errata nos seguintes termos:

Venho, através desta, informar que no termo de declaração cedida pelo senhor WANDERLEY DANTAS ALVES CPF: 092.931.734-53 e RG:3.268.582, e especificamente no preenchimento do nome do condutor no campo 02 (Condutor) e nos demais campos, que consta “PAULO HENRIQUE DA SILVA ALVES”, e lê-se “WANDERLEY DANTAS ALVES”, conforme RG apresentado pelo mesmo.

Devendo o referido documento ser juntado a declaração supramencionado para que surtam os devidos efeitos legais.

2º DPRE em Mossoró-RN, 02 de fevereiro de 2016

1º Ten PM Júlio César - Chefe do Setor de Trânsito/2º DPRE



	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL POLÍCIA MILITAR COMANDO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA ESTADUAL 2º DISTRITO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA ESTADUAL SETOR DE TRÁFEGO	V I S T O 02/FEV/2016 <i>Júlio César de Oliveira Soares</i> <i>2º Ten QOPM</i> <i>1802261004477270000020961083</i>
---	---	--

DECLARAÇÃO N°. 02.017-2016

- 1) **REFERÊNCIA:** Presença física de WANDERLEY DANTAS ALVES (Declarante).
 LOCAL DO SINISTRO: Av. Presidente Dutra (Ao lado do Banco do Nordeste),
 Bairro: Centro, Mossoró/RN.
 DATA: 16/12/2015; HORA: 15h00min.
- 2) **CONDUTOR:** PAULO HENRIQUE DA SILVA ALVES; CPF: 092.931.734-33; RG: 3268582.
- 3) **CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO (V-1):**
 MARCA: HONDA MODELO: NXR150 BROS ESI; PLACA: NOB6039; ANO: 2012; COR: VERMELHA.
 CHASSI: 9C2KD0540CR510838; PROPRIETÁRIO: WANDERLEY DANTAS ALVES.
- 4) **AGENTE RESPONSÁVEL:**
 1º Tenente PM, RG: 16.178, JULIO CESAR DE OLIVEIRA SOARES, Matrícula: 194.177-1.

Declaro para os devidos fins que se fez necessário que o senhor WANDERLEY DANTAS ALVES acima qualificado no dia 01/02/2016 às 12h20min compareceu à sede do 2ºDPRE onde o mesmo alega que no dia 16/12/2015 aproximadamente 15h00min vinha no citado veículo no local acima mencionado quando um veículo tipo CHEVROLET/CORSA de placas não identificadas que transitava a frente freou bruscamente, então freou, mas como o asfalto estava molhado não teve como evitar a colisão e bateu na traseira do veículo, com o impacto caiu e sofreu lesões no tornozelo esquerdo e foi conduzido ao hospital por populares.

Obs.: As informações do documento têm como base a declaração da condutor acima mencionado (declarante), e o prontuário de atendimento hospitalar número 2.542.910 emitido pelo HOSPITAL REGIONAL TARCISIO DE VASCONCELOS MAIA.

- Informamos que:
- a) Que o referido documento não substitui o Boletim de Ocorrência de Trânsito;
 - b) A confecção deste documento atende a previsão do direito a petição do art.5, inciso XXXIV, alínea "a", da constituição Federal. Os agentes de trânsito não estavam no momento da ocorrência;
 - c) Este documento apenas narra os fatos trazidos pelo declarante;
 - d) As informações contidas na narrativa do declarante são de sua inteira responsabilidade, sob pena de responder pelos crimes dos Artigos 299 (Falsidade Ideológica) e 0 342 (Falso testemunho). Fazer afirmação falsa, ou negar, ou calar a verdade como testemunha, perito, contador, tradutor ou interpretar em processo judicial, ou administrativo, inquérito policial, ou em juízo arbitral do Código Penal Brasileiro.

Mossoró/RN, 01 de fevereiro de 2016

Wanderley Dantas Alves
 WANDERLEY DANTAS ALVES (condutor)

1º Ten PM Júlio César - Chefe do Setor de Trâfego/2º DPRE



(1)

Buscar no site

Seguro DPVAT

Acompanhe o Processo de Indenização

ACESSIBILIDADE

(/Pages ^ A ⓘ
/Acessibilidade.aspx)

(/Pages
/Atalhos-de-
COMO PEDIR INDENIZAÇÃO
Teclado.aspx)

Documentos Despesas
Médicas (/Pages
/Documentacao-
Despesas-
Medicas.aspx)
Documentos Invalidez
Permanente (/Pages
/Documentacao-
Invalidez-
Permanente.aspx)
Documento Morte
(/Pages
/Documentacao-
Morte.aspx)
Dicas Indispensáveis
(/Pages/Dicas-
Indispensaveis-Para-
Pedir-
a-Indenizacao.aspx)

[Nova Consulta](#)

Todos os documentos apresentados, não importando o ponto de atendimento escolhido para a entrega, são encaminhados a uma seguradora autorizada do Seguro DPVAT. Após ser analisada, a documentação é disponibilizada para parecer final da Seguradora Líder-DPVAT, administradora do Seguro DPVAT. O prazo para emissão do parecer final é de 30 dias a contar da data de entrega da documentação completa.

SINISTRO 3160617523 - Resultado de consulta por beneficiário

VÍTIMA WANDERLEY DANTAS ALVES
COBERTURA Invalidez
PONTO DE ATENDIMENTO RECEPTOR DO PEDIDO DE INDENIZAÇÃO TERRA DO SOL ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA - ME
BENEFICIÁRIO WANDERLEY DANTAS ALVES
CPF/CNPJ: 09293173433

Posição em 02-10-2017 15:44:55

Pedido de indenização negado conforme carta enviada ao beneficiário.

PAGUE SEGURO

Como Pagar (/Pages
/Pague-Seguro.aspx)
Consulta a Pagamentos Efetuados (/Pages
/Consulta-
a-Pagamentos-
Efetuados.aspx)
Informações Gerais (/Pages/Informacoes-
Gerais-Sobre-
o-Pagamento.aspx)

ACOMPANHE O PROCESSO

Clique aqui para saber sobre o andamento do seu pedido de indenização. (/Pages
/Acompanhe-
o-Processo-de-)

02/10/2017 15:45



Assinado eletronicamente por: ULISSES DE ALMEIDA JUNIOR - 26/02/2018 10:10:52
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18022610074998300000020961191>
Número do documento: 18022610074998300000020961191

Num. 21792384 - Pág. 1



(/)



Buscar no site



A PONTOS DE
COMPANHIA SEGURO CENTRO DE
DPVAT ATENDIMENTO (/Pontos-de-
Atendimento) DADOS E SALA DE
CONOSCO TRABALHE
CONTATO

Seguro DPVAT
Acompanhe o Processo de Indenização

Nova Consulta

Todos os documentos apresentados, não importando o ponto de atendimento escolhido para a entrega, são encaminhados a uma seguradora autorizada do Seguro DPVAT. Após ser analisada, a documentação é disponibilizada para parecer final da Seguradora Líder-DPVAT, administradora do Seguro DPVAT. O prazo para emissão do parecer final é de 30 dias a contar da data de entrega da documentação completa.

SINISTRO 3160617523 - Resultado de consulta por beneficiário

**VÍTIMA WANDERLEY DANTAS ALVES
COBERTURA** Invalidez

www.seguradoralider.com.br/Pages/Acompanhe-o-Processo-de-Indenizacao.aspx?cpfConsultaPedido=11193693470&sinistroConsultaPedi... 1/4



Assinado eletronicamente por: ULISSES DE ALMEIDA JUNIOR - 26/02/2018 10:10:52
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18022610074998300000020961191>
Número do documento: 18022610074998300000020961191

Num. 21792384 - Pág. 2

PONTO DE ATENDIMENTO RECEPTOR DO PEDIDO DE INDENIZAÇÃO TERRA DO SOL ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA - ME
BENEFICIÁRIO WANDERLEY DANTAS ALVES
CPF/CNPJ: 09293173433

Posição em 24-02-2018 12:33:17

Seu processo foi analisado por nossa equipe técnica e, como identificamos a existência de irregularidades, o seu pedido de indenização foi negado.

Histórico das correspondências enviadas

Data da Carta	Referência	Ver Carta
02/02/2017	Negativa Técnica - Irregularidade	
30/12/2016	Interrupção de Prazo	
24/11/2016	Interrupção de Prazo	
23/11/2016	Aviso de Sinistro	

ACESSIBILIDADE



</Pages/Acessibilidade.aspx>



</Pages/Atalhos-de-Teclado.aspx>



COMO PEDIR INDENIZAÇÃO



Documentos Despesas Médicas (</Pages/Documentacao-Despesas-Medicas.aspx>)

Documentos Invalidez Permanente (</Pages/Documentacao-Invalidez-Permanente.aspx>)

Documento Morte (</Pages/Documentacao-Morte.aspx>)

Dicas Indispensáveis (</Pages/Dicas-Indispensaveis-Para-Pedir-a-Indenizacao.aspx>)

PAGUE SEGURO



www.seguradoralider.com.br/Pages/Acompanhe-o-Processo-de-Indenizacao.aspx?cpfConsultaPedido=11193693470&sinistroConsultaPedi... 2/4



Assinado eletronicamente por: ULISSES DE ALMEIDA JUNIOR - 26/02/2018 10:10:52
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18022610074998300000020961191>
Número do documento: 18022610074998300000020961191

Num. 21792384 - Pág. 3

SUBSTABELECIMENTO A SEGUIR



Assinado eletronicamente por: ULISSES DE ALMEIDA JUNIOR - 26/02/2018 10:22:11
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18022610221120100000020961682>
Número do documento: 18022610221120100000020961682

Num. 21792915 - Pág. 1

SUBSTABELECIMENTO

JERONIMO AZEVEDO B. NETO, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB RN sob o n. 12096, substabelece os poderes outorgados nos autos do processo sob o n. 0802018-53.2018.8.20-5124 presente feito, o que faz **sem reservas**, na pessoa de ULISSES DE ALMEIDA JUNIOR, advogado, brasileiro, portador do RG n. 893.960, CPF n. 393.016. 214-87, inscrito na OAB/RN 12.011, com endereço profissional na Rua Jose Damiao, 115, Bairro Santo Antonio, Mossoro-RN, dando tudo por firme e valioso, especialmente para patrocinar na defesa do outorgante, podendo praticar todos os atos necessários.

Mossoro-RN, 26 de Fevereiro de 2018


Jeronimo Azevedo B. Neto
OAB RN 12096



PETIÇÃO DE REMESSAS DOS AUTOS AO JUÍZO COMPETENTE - JUSTIÇA COMUM CÍVEL - NÃO ESPECIALIZADA - MOSSORÓ/RN



Assinado eletronicamente por: ULISSES DE ALMEIDA JUNIOR - 26/02/2018 16:28:12
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18022616281145600000020970867>
Número do documento: 18022616281145600000020970867

Num. 21802754 - Pág. 1

ULISSES DE ALMEIDA JÚNIOR

Advogado – OAB/RN

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4^a VARA
CÍVEL DA COMARCA DE MOSSORÓ - ESTADO DO RIO GRANDE DO
NORTE**

Processo n.º 0802018-53.2018.8.20.5124

Natureza: Acidente de Trânsito

Promovente: **WANDERLEY DANTAS ALVES**

Promovido: **SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO
DPVAT S.A.**

A parte promovente, WANDERLEY DANTS ALVES, já qualificada nos autos, vem à presença de Vossa Excelência, por seu procurador signatário, informar que devido a equívoco no preenchimento dos dados no **PJE**, relativo a competência do juízo, ao invés de inserir : **Justiça Comum Civil – Não Especializa – Mossoró**, foi colocado erroneamente: **Justiça Comum Civil – Não Especializa – Parnamirim**.

Ante o exposto, o promovente requer a remessa dos autos ao Juízo competente, e o prosseguimento do feito em seus ulteriores termos.

Nestes termos,
Pede deferimento,

Mossoró/RN, 26 de Fevereiro de 2018.

ULISSES DE ALMEIDA JÚNIOR
Advogado – OAB/RN 12.011

Ulisses de Almeida Júnior – OAB/RN Nº 12011

Escritório: Rua José Damião, 115, Santo Antonio – Mossoró/RN – CEP:59611-140

Fones: (84) 98727-8418 / 99603-1003

E-mail:ulissesdealmeidaj@yahoo.com.br





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
2ª Vara Cível da Comarca de Parnamirim
Rua Suboficial Farias, 280, Monte Castelo, PARNAMIRIM - RN - CEP: 59140-255

PROCEDIMENTO SUMÁRIO (22): 0802018-53.2018.8.20.5124

AUTOR: WANDERLEY DANTAS ALVES

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

D E S P A C H O

Trata-se de ação endereçada a uma das Varas Cíveis da Comarca de Mossoró.

A parte autora, através de petição, informa que devido a equívoco no preenchimento dos dados no PJE, inseriu informação errônea, causando a distribuição da ação de forma equivocada para este Juízo, razão pela qual requer a remessa dos autos ao Juízo competente e o prosseguimento do feito em seus ulteriores termos.

Assim, redistribua-se o feito ao Juízo competente, para os devidos fins.

Intime-se.

PARNAMIRIM, 27 de fevereiro de 2018.

TATIANA LOBO MAIA.

Juiz(íza) de Direito

(documento assinado digitalmente na forma da Lei nº11.419/06)h



Assinado eletronicamente por: TATIANA LOBO MAIA - 01/03/2018 13:43:14
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1803011343145240000021103961>
Número do documento: 1803011343145240000021103961

Num. 21937254 - Pág. 1



Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte

1ª Vara Cível da Comarca de Mossoró

Processo: 0802018-53.2018.8.20.5124 - [Seguro obrigatório - DPVAT]

Despacho

Considerando a nova competência privativa do Juízo da 6ª Vara Cível da Comarca de Mossoró, determino a remessa do presente feito ao Juízo da 6ª Vara Cível da Comarca de Mossoró com as cautelas legais.

Mossoró, 2 de março de 2018.

EDINO JALES DE ALMEIDA JUNIOR

Juiz de Direito



Assinado eletronicamente por: EDINO JALES DE ALMEIDA JUNIOR - 02/03/2018 13:11:27
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1803021311274070000021196174>
Número do documento: 1803021311274070000021196174

Num. 22033957 - Pág. 1



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

6ª Vara Cível da Comarca de Mossoró

Alameda das Carnaubeiras, 355, Presidente Costa e Silva, MOSSORÓ - RN - CEP: 59625-410

PROCESSO: 0802018-53.2018.8.20.5124

AUTOR: WANDERLEY DANTAS ALVES

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

DESPACHO

Defiro a gratuidade judiciária em face da declaração e da presunção legal de hipossuficiência.

Em observância aos artigos 319 e 320 do CPC, intime-se a parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, emendar/complementar a inicial, indicando:

Documento de identificação pessoal com foto, legível.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Mossoró,RN, 11 de junho de 2018

DANIELA ROSADO DO AMARAL DUARTE

Juíza de Direito



Assinado eletronicamente por: DANIELA ROSADO DO AMARAL DUARTE - 18/06/2018 20:56:35
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18061820563540300000021569353>
Número do documento: 18061820563540300000021569353

Num. 22408971 - Pág. 1



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

6ª Vara Cível da Comarca de Mossoró

Alameda das Carnaubeiras, 355, Presidente Costa e Silva, MOSSORÓ - RN - CEP: 59625-410

PROCESSO: 0802018-53.2018.8.20.5124

AUTOR: WANDERLEY DANTAS ALVES

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

DESPACHO

Defiro a gratuidade judiciária em face da declaração e da presunção legal de hipossuficiência.

Em observância aos artigos 319 e 320 do CPC, intime-se a parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, emendar/complementar a inicial, indicando:

Documento de identificação pessoal com foto, legível.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Mossoró,RN, 11 de junho de 2018

DANIELA ROSADO DO AMARAL DUARTE

Juíza de Direito



Assinado eletronicamente por: DANIELA ROSADO DO AMARAL DUARTE - 18/06/2018 20:56:35
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18061820563540300000021569353>
Número do documento: 18061820563540300000021569353

Num. 28003763 - Pág. 1

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 6^a VARA CÍVEL DA COMARCA
DE MOSSORÓ - ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

Processo n.º 0802018-53.2018.8.20.5124

Natureza: Acidente de Trânsito

Promovente: WANDERLEY DANTAS ALVES (092.931.734-33)

Promovida: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

A Requerente WANDERLEY DANTAS ALVES, já qualificado nos autos, vem à presença de Vossa Excelência, por seu procurador signatário, em atenção a ID 28003763 informar o que segue:

Segue documentos de identificação pessoal com fotos com a qualidade melhorada.

Dante do exposto, requerer-se o prosseguimento do feito em seus ulteriores termos.

Nestes termos,

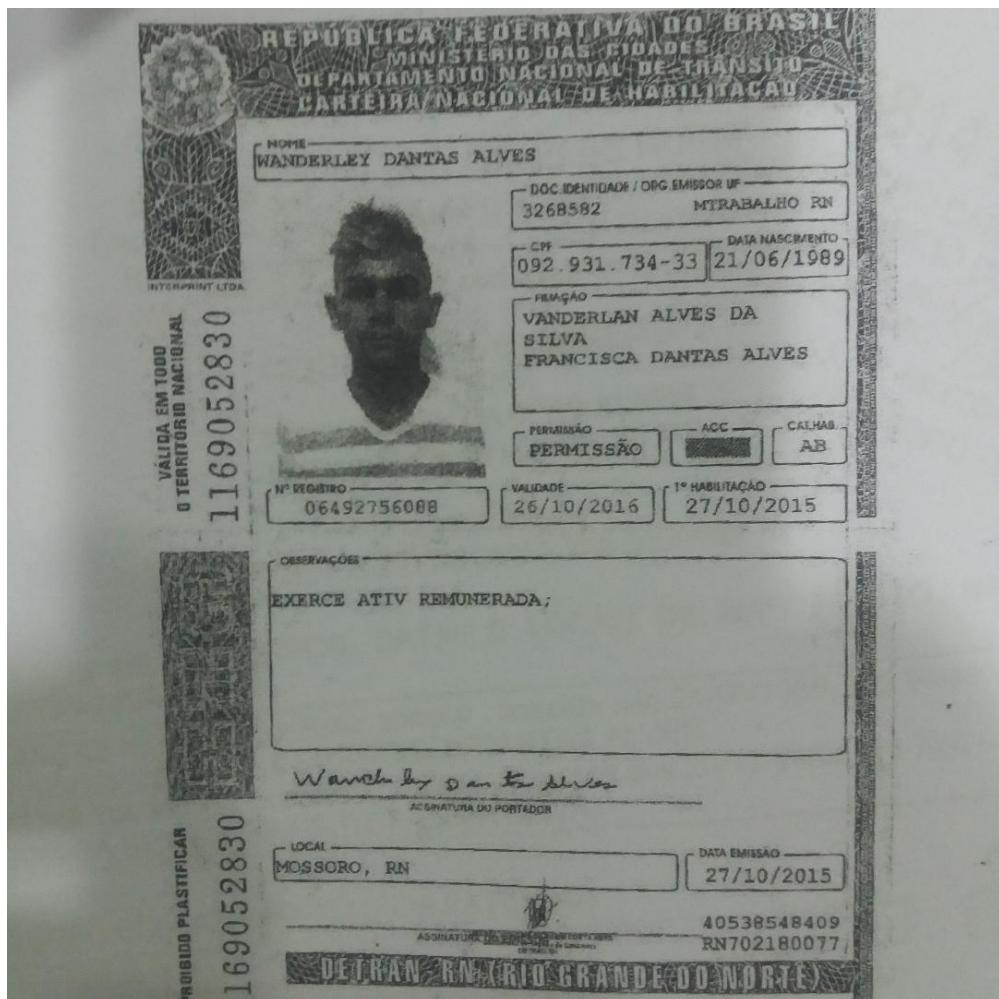
Pede deferimento,

Mossoró/RN, 28 de Junho de 2018.

ULISSES DE ALMEIDA JÚNIOR

Advogado – OAB/RN 12.011





Assinado eletronicamente por: ULISSES DE ALMEIDA JUNIOR - 28/06/2018 15:26:49
<https://pje1g.tjrj.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18062815240509100000027506719>
Número do documento: 18062815240509100000027506719

Num. 28478854 - Pág. 1



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 6^a VARA CÍVEL DA COMARCA
DE MOSSORÓ - ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

Processo n.º 0802018-53.2018.8.20.5124

Natureza: Acidente de Trânsito

Promovente: WANDERLEY DANTAS ALVES (092.931.734-33)

Promovida: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

A Requerente WANDERLEY DANTAS ALVES, já qualificado nos autos, vem à presença de Vossa Excelência, por seu procurador signatário, em atenção a ID 28003763 informar o que segue:

Segue documentos de identificação pessoal com fotos com a qualidade melhorada.

Dante do exposto, requerer-se o prosseguimento do feito em seus ulteriores termos.

Nestes termos,

Pede deferimento,

Mossoró/RN, 28 de Junho de 2018.

ULISSES DE ALMEIDA JÚNIOR

Advogado – OAB/RN 12.011





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
6ª Vara Cível da Comarca de Mossoró
Alameda das Carnaubeiras, 355, Presidente Costa e Silva, MOSSORÓ - RN - CEP: 59625-410

[Seguro obrigatório - DPVAT]

PROCESSO Nº 0802018-53.2018.8.20.5124

DESPACHO

Considerando a presunção relativa de insuficiência financeira formulada pela pessoa natural (art. 99, § 3º, CPC/15), e tendo em vista que tal afirmação não é incompatível com os fatos narrados e provas produzidas nos autos, concedo à parte autora o benefício da gratuitade judiciária.

À luz do princípio da celeridade e economia processual, incumbindo-nos adotar providências para que o processo tramite com mais agilidade, evitando-se a realização de atos processuais inúteis e improdutivos, bem ainda consoante o que preconiza o Enunciado nº 35 da ENFAM, “além das situações em que a flexibilização do procedimento é autorizada pelo art. 139,VI do CPC/2015, pode o juiz, de ofício, preservada a previsibilidade do rito, adaptá-lo às especificidades da causa, observadas as garantias fundamentais do processo”, determino a citação da parte ré, com as advertências legais, de todos os termos da inicial e documentos que ora a acompanham, a fim de que, no prazo de 15(quinze) dias, querendo, apresente resposta, por meio de advogado, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos aduzidos na inicial, devendo, acaso pretenda a realização de perícia técnica, apresentar quesitos, bem ainda indicar o assistente.

Apresentada tempestivamente contestação, intime-se a parte autora para, com relação a esta e no prazo de 15 dias, sob pena de preclusão, dizer sobre as preliminares/documentos que eventualmente tenham sido levantadas/juntados à resposta, bem ainda, acaso requerida a realização de perícia, apresentar, caso ainda não o tenha feito, quesitos e assistente técnico.

Requerida a realização de perícia na contestação, dou por deferida(CPC, art. 381,II) a produção da referida prova, devendo os presentes autos serem encaminhados ao CEJUSC, através do fluxo “PJE CEJUSC DPVAT”, para os colimados fins.

Perfectibilizada a perícia, apresentado, na ocasião, o laudo pelo perito, devem ser, de pronto, intimadas as partes para, no prazo sucessivo de 30(trinta) dias, manifestarem-se sobre o laudo, sob pena de preclusão, bem ainda, querendo, apresentarem acordo a ser homologado por este juízo ou manifestarem, expressamente, desinteresse na conciliação.

Manifestando as partes interesse na autocomposição, designe-se audiência de conciliação.



Assinado eletronicamente por: DANIELA ROSADO DO AMARAL DUARTE - 07/08/2018 09:23:26
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18080709232676200000028290492>
Número do documento: 18080709232676200000028290492

Num. 29299831 - Pág. 1

Ao revés, manifestando quaisquer das partes expressamente desinteresse em conciliar devem os presentes serem remetidos à unidade jurisdicional de origem.

Havendo interesse de pessoa incapaz(CPC, art. 178, II), dê-vista ao Representante do Ministério Público, pelo prazo de 05(cinco) dias.

Adotadas as supra-expostas providências, voltem-nos conclusos.

P. I. Cumpra-se.

Mossoró/RN, 6 de agosto de 2018.

DANIELA ROSADO DO AMARAL DUARTE

Juíza de Direito



Assinado eletronicamente por: DANIELA ROSADO DO AMARAL DUARTE - 07/08/2018 09:23:26
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18080709232676200000028290492>
Número do documento: 18080709232676200000028290492

Num. 29299831 - Pág. 2



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria Unificada Cível da Comarca de Mossoró

Alameda das Carnaubeiras, 355, 4º andar, Presidente Costa e Silva

Mossoró-RN CEP 59625-410

CITAÇÃO

Processo nº : 0802018-53.2018.8.20.5124

Ação: PROCEDIMENTO SUMÁRIO (22)

Parte Autora: WANDERLEY DANTAS ALVES

Parte Ré: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

Ao (A): Srº(Sra):

Nome: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

Endereço: Rua Senador Dantas, 74, 5 ANDAR, Centro, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20031-205

De ordem do Exmo(a). Sr(a) Juiz(a) DANIELA ROSADO DO AMARAL DUARTE, Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de Mossoró, nos autos nº 0802018-53.2018.8.20.5124, em que WANDERLEY DANTAS ALVES, move em desfavor de SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., na forma da lei e em conformidade com o despacho judicial, proferido nos autos do processo acima identificado, fica Vossa Senhoria CITADA para oferecer resposta (pelo portal abaixo descrito e por advogado) ao pedido contido na referida ação, bem como informar se há possibilidade de acordo, tudo no prazo legal de 15 (quinze) dias, devendo, acaso pretenda a realização de perícia técnica, apresentar quesitos, bem ainda indicar o assistente.

ADVERTÊNCIA: Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos pela parte ré, como verdadeiros, os fatos articulados pela parte autora.

Mossoró/RN, 17 de setembro de 2018



Assinado eletronicamente por: ANGELA DE OLIVEIRA VASCONCELOS - 17/09/2018 09:09:42
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18091709094208400000031103705>
Número do documento: 18091709094208400000031103705

Num. 32181980 - Pág. 1

Assinado digitalmente (Lei nº 11.419/06)

ANGELA DE OLIVEIRA VASCONCELOS

Auxiliar Técnica

Visualização das peças do respectivo processo se dará através das chaves de acesso descritos na tabela abaixo, acessando-as através do sítio do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, no endereço www.tjrn.jus.br (*link PJE / Autenticidade de documentos / Consultar nº do documento*) ou <https://pje.tjrn.jus.br/pje1grau/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>.

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
Petição Inicial	Petição Inicial	18022610104704500000020960875
PETIÇÃO INICIAL	Petição Inicial	18022610004186000000020960916
PROCURAÇÃO E DOCS PESSOAIS E	Procuração	18022610015759000000020960962
PRONTUÁRIO HOSPITALAR E BOLETI	Documento de Comprovação	18022610044772700000020961083
SINISTRO NEGADO	Outros documentos	18022610074998300000020961191
Substabelecimento	Substabelecimento	18022610221120100000020961682
SUBSTABELECIMENTO	Substabelecimento	18022610214073700000020961701
Comunicações	Comunicações	18022616281145600000020970867
PETIÇÃO DE REMESSA DOS AUTOS AO JUIZO COMPETENTE	Requerimento Administrativo	18022616273899600000020970933
Despacho	Despacho	18030113431452400000021103961
Despacho	Despacho	18030213112740700000021196174
Despacho	Despacho	18061820563540300000021569353
Intimação	Intimação	18061820563540300000021569353
Comunicações	Comunicações	18062815264537500000027506672
DOCS. IDENTIFICAÇÃO PESSOAL	Documento de Identificação	18062815240509100000027506719
Comunicações	Comunicações	18062815280689500000027506830
Despacho	Despacho	18080709232676200000028290492





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria Unificada Cível da Comarca de Mossoró

Alameda das Carnaubeiras, 355, 4º andar, Presidente Costa e Silva

Mossoró-RN CEP 59625-410

CERTIDÃO

(Com base no art. 6º da Portaria Conjunta nº 016-TJ, de 23 de março de 2018)

CERTIFICO, em razão do meu ofício, que a Citação de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A foi disponibilizado no DJE nº 03098215 , de 18/09/2018 e conforme resolução nº 034/2007-TJRN, de 18 de outubro de 2007, PUBLICADO no dia 19/09/2018, no DJE.

O referido é verdade; dou fé.

Mossoró/RN, 19 de setembro de 2018

ANGELA DE OLIVEIRA VASCONCELOS

Auxiliar Técnica



Assinado eletronicamente por: ANGELA DE OLIVEIRA VASCONCELOS - 19/09/2018 11:00:09
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18091910594548600000031170701>
Número do documento: 18091910594548600000031170701

Num. 32254003 - Pág. 1



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

6ª Vara Cível da Comarca de Mossoró

Alameda das Carnaubeiras, 355, Presidente Costa e Silva, MOSSORÓ - RN - CEP: 59625-410

Processo: 0802018-53.2018.8.20.5124

Parte Autora: AUTOR: WANDERLEY DANTAS ALVES

Parte Ré: RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

DECISÃO

Vistos etc.

Em certidão retro, foi certificado que a parte demandada foi citada apenas via DJe. Em razão disto, passo às seguintes considerações.

O Tribunal de Justiça do RN, editou a portaria conjunta nº 16/TJ, de 23 de março de 2018 a qual instituiu o cadastro de pessoas jurídicas de direito privado, para fins de citação e intimação eletrônica nos processos que tramitam no Sistema Judicial Eletrônico – Pje no âmbito do Poder Judiciário do Estado.

O §1º do artigo 1 da Portaria assim dispõe:

“Com exceção das microempresas e das empresas de pequeno porte, é obrigatório que as empresas públicas e privadas, a União, o Estado do Rio Grande do Norte, seus municípios, as entidades da administração indireta, o Ministério público, a Defensoria Pública e Advocacia Pública, efetuem seu cadastro no SISCAD-PJ, caso ainda não tenham órgãos de representação cadastrados no sistema PJs(1º e 2º graus), no prazo de 60(sessenta) dias, para efeito de recebimento de citações e intimações eletronicamente, conforme o disposto nos artigos 246,§§1º e 2º do artigo 270, parágrafo único, do Código de Processo Civil.

O §2º prevê que as filiais podem ser cadastradas pela empresa ou entidade matriz.

Com base nesta portaria, a secretaria unificada desta comarca passou a proceder a citação via Diário da Justiça Eletrônica por volta do dia 13 de agosto de 2018.



Assinado eletronicamente por: DANIELA ROSADO DO AMARAL DUARTE - 03/12/2018 12:20:15

<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18120312201495500000033978997>

Número do documento: 18120312201495500000033978997

Num. 35166427 - Pág. 1

Contudo, a empresa demandada SEGURADORA LÍDER, não se encontra cadastrada nos termos da portaria. Desta feita, não pode ser portanto penalizada com a decretação da revelia em razão de possível nulidade de citação. Em decorrência desta situação, foi determinada a expedição de ofício à demandada para providenciar o seu cadastro, bem como encaminhada listagem dos processos onde houveram citações eletrônicas, para que seus causídicos se habilitassem e apresentassem resposta.

Considerando que o ofício enviado foi recebido pela seguradora no dia 08 de novembro de 2018, como comprovado mediante acompanhamento deste gabinete, determino o seguinte:

1) a devolução do processo para secretaria para aguardar o decurso do prazo de vinte dias para as devidas habilitações e cadastro no PJE.

2) em seguida, a intimação via Diário de Justiça Eletrônico, da empresa demandada, para querendo apresentarem contestação no prazo legal.

3) No caso dos processos em que tenham havido já a habilitação e apresentação de resposta, desconsiderar os itens 1) e 2) e fazer a conclusão dos autos.

Publique-se. Registre-se e intimem-se.

MOSSORÓ /RN, 3 de dezembro de 2018

DANIELA ROSADO DO AMARAL DUARTE

Juiz(a) de Direito

(documento assinado digitalmente na forma da Lei nº11.419/06)



Assinado eletronicamente por: DANIELA ROSADO DO AMARAL DUARTE - 03/12/2018 12:20:15
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18120312201495500000033978997>
Número do documento: 18120312201495500000033978997

Num. 35166427 - Pág. 2



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria Unificada Cível da Comarca de Mossoró

Alameda das Carnaúbeiras, 355, 4º andar, Presidente Costa e Silva

Mossoró-RN CEP 59625-410

Processo nº 0802018-53.2018.8.20.5124

Ação: PROCEDIMENTO SUMÁRIO (22)

Parte Autora: WANDERLEY DANTAS ALVES

Parte Ré: RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

CERTIDÃO

Certifico que decorreu o prazo de 20 (vinte) dias, do ofício recebido pela seguradora no dia 08 de novembro de 2018, sem apresentação da contestação nos presentes. Outrossim, em face da determinação constante na decisão de ID 35166427, remeto os autos para citação da parte requerida pelo Diário da Justiça Eletrônico – DJE.

Mossoró/RN, 11 de março de 2019.

ÂNGELA MARIA SOARES DA COSTA

Chefe de Secretaria



Assinado eletronicamente por: ÂNGELA MARIA SOARES DA COSTA - 12/03/2019 12:31:31
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19031212313160400000039042883>
Número do documento: 19031212313160400000039042883

Num. 40357522 - Pág. 1



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria Unificada Cível da Comarca de Mossoró

Alameda das Carnaubeiras, 355, 4º andar, Presidente Costa e Silva, Mossoró-RN

PROCESSO N 0802018-53.2018.8.20.5124

CERTIDÃO

CERTIFICO que a decisão retro foi disponibilizado no DJE nº 03263942, de 20/03/2019 e, conforme resolução nº 034/2007-TJRN, **PUBLICADO no dia 21/03/2019.**

MICHELY SYONARA LIMA FERNANDES

Auxiliar Técnico(a)



Assinado eletronicamente por: MICHELY SYONARA LIMA FERNANDES - 21/03/2019 11:21:00
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19032111210015000000039600798>
Número do documento: 19032111210015000000039600798

Num. 40934572 - Pág. 1



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria Unificada Cível da Comarca de Mossoró

Alameda das Carnaúbeiras, 355, 4º andar, Presidente Costa e Silva

Mossoró-RN CEP 59625-410

Processo nº: 0802018-53.2018.8.20.5124

Ação: PROCEDIMENTO SUMÁRIO (22)

Parte Autora: WANDERLEY DANTAS ALVES

Parte Ré: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

CERTIDÃO

CERTIFICO que decorreu o prazo legal sem que a parte demandada tenha apresentado contestação na presente ação, apesar de devidamente citada pelo DJE, conforme o ID 40934572. Pelo exposto, faço os autos conclusos.

O referido é verdade; dou fé.

Mossoró/RN, 25 de abril de 2019

ANGELA MARIA SOARES DA COSTA

Chefe de Secretaria



Assinado eletronicamente por: ANGELA MARIA SOARES DA COSTA - 25/04/2019 09:45:00
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19042509445960900000040906482>
Número do documento: 19042509445960900000040906482

Num. 42294006 - Pág. 1

CONCLUSÃO

NESTA DATA, faço conclusão destes autos.

Mossoró/RN, 25 de abril de 2019

ANGELA MARIA SOARES DA COSTA

Chefe de Secretaria



Assinado eletronicamente por: ANGELA MARIA SOARES DA COSTA - 25/04/2019 09:45:00
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19042509445960900000040906482>
Número do documento: 19042509445960900000040906482

Num. 42294006 - Pág. 2



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

6ª Vara Cível da Comarca de Mossoró

Alameda das Carnaúbeiras, 355, Presidente Costa e Silva, MOSSORÓ - RN - CEP: 59625-410

Processo: 0802018-53.2018.8.20.5124

Parte Autora: AUTOR: WANDERLEY DANTAS ALVES

Parte Ré: RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

DECISÃO

Vistos etc.

Considerando o teor da certidão de ID. Num. 42294006, bem como da decisão via DJe de ID Num. 35166427, **DECRETO A REVELIA** da parte demandada.

Assim, requerida a realização de perícia, dou por deferida(CPC, art. 381,II) a produção da referida prova, devendo os presentes autos serem encaminhados ao CEJUSC, através do fluxo “PJE CEJUSC DPVAT”, para os colimados fins.

Perfectibilizada a perícia, apresentado, na ocasião, o laudo pelo perito, devem ser de pronto, intimadas as partes para, no prazo comum de 15(quinze) dias, manifestarem-se sobre o laudo, sob pena de preclusão, bem ainda, querendo, apresentarem acordo a ser homologado por este juízo ou manifestarem, expressamente, desinteresse na conciliação.

Manifestando as partes interesse na autocomposição, designe-se audiência de conciliação.

Ao revés, manifestando quaisquer das partes expressamente desinteresse em conciliar devem os presentes serem remetidos à unidade jurisdicional de origem.

Havendo interesse de pessoa incapaz(CPC, art. 178, II), dê-se vista ao Representante do Ministério Público, pelo prazo de 05(cinco) dias.

Adotadas as supraexpostas providências, voltem-nos conclusos.

P. I. Cumpra-se.



Assinado eletronicamente por: DANIELA ROSADO DO AMARAL DUARTE - 28/04/2019 13:54:21
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19042813542115000000040907186>
Número do documento: 19042813542115000000040907186

Num. 42294777 - Pág. 1

MOSSORÓ /RN, 25 de abril de 2019

DANIELA ROSADO DO AMARAL DUARTE

Juiz(a) de Direito

(documento assinado digitalmente na forma da Lei nº11.419/06)



Assinado eletronicamente por: DANIELA ROSADO DO AMARAL DUARTE - 28/04/2019 13:54:21
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19042813542115000000040907186>
Número do documento: 19042813542115000000040907186

Num. 42294777 - Pág. 2

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÕES DE CONFLITOS DA REGIÃO OESTE

"Quem concilia sempre sai ganhando!"

ATO ORDINATÓRIO

Com fundamento no art. 203, § 4º, do Código de Processo Civil, **INCLUO** o presente feito na pauta do Mutirão DPVAT de Perícias.

Para tanto, **INTIMO** à parte autora, para comparecer ao referido **MUTIRÃO**, que se realizará **no dia 21.08.2019 das 13h00 às 16h00min**, no 4º Andar do Fórum Dr. Silveira Martins, com endereço na Alameda das Carnaubeiras, 355 - Costa e Silva, munida de documento pessoal(Identidade e CPF) e exames médicos complementares.

Cientificando-o(a) de que, caso não compareça, deverá apresentar justificativa, dentro do prazo de 10(dez) dias, sob pena de extinção do processo.

INTIMO, ainda, os patronos das partes, para acompanharem a **PERÍCIA**, no dia e hora acima designado. Aludida intimação será realizada através de edital de intimação, publicado no Diário da Justiça Eletrônico, contendo toda a pauta do **MUTIRÃO**.

Devendo, o causídico do autor, informar nos autos, o **ENDEREÇO ATUALIZADO** de seu constituinte contendo: nome da rua, número, bairro e CEP.

Mossoró, 05 de junho de 2019

Ana Joelma do Amaral

Auxiliar/Técnico/Chefe de Secretaria

CEJUSC/OESTE

André Marcos Queiroz



Assinado eletronicamente por: NIELLYS PRIESTLEY DANTAS DE OLIVEIRA - 05/06/2019 17:07:02
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19060517070228300000042551162>
Número do documento: 19060517070228300000042551162

Num. 44008980 - Pág. 1

Auxiliar Técnico/Chefe de Secretaria, em Substituição

CEJUSC/OESTE



Assinado eletronicamente por: NIELLYS PRIESTLEY DANTAS DE OLIVEIRA - 05/06/2019 17:07:02
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19060517070228300000042551162>
Número do documento: 19060517070228300000042551162

Num. 44008980 - Pág. 2



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria Unificada Cível da Comarca de Mossoró

Alameda das Carnaúbeiras, 355, 4º andar, Presidente Costa e Silva

Mossoró-RN CEP 59625-410

Processo nº 0802018-53.2018.8.20.5124

Ação: PROCEDIMENTO SUMÁRIO (22)

Parte autora: WANDERLEY DANTAS ALVES

Parte ré: RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

TERMO DE JUNTADA

Nesta data, junto, aos presentes autos, o aviso de recebimento (AR) que segue em anexo.

Mossoró, 14 de agosto de 2019

OZELITA EMIDIA DE SOUSA MORAIS

Auxiliar de Secretaria



Assinado eletronicamente por: OZELITA EMIDIA DE SOUSA MORAIS - 14/08/2019 16:31:49
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19081416314765400000046285352>
Número do documento: 19081416314765400000046285352

Num. 47854015 - Pág. 1

